ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.165/2000

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação por interesse público, do terreno edificado, de propriedade de ANÉSIO QUESSADA LOPES e NILTON APARECIDO QUESSADA, RG nº 336.969 PR e OABPR – 8.566, respectivamente, CPFs – 161.197.769 -53 e 130.587.039-53, situado nesta Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no bairro da Manga, matriculado sob o nº 21.258, no RGI Arnaldo Rondon de Cuiabá, com seguintes limites e dimensões: do marco 01 ao 02, medindo 0,65 m (sessenta e cinco centímetros), confrontando com Gonçalo Gomes da Silva, em direção ao Sudoeste; do marco 02 ao 03 , medindo

18,70m (dezoito metros e setenta centímetros), confrontando com a Av. da FEB, em direção ao Noroeste; do marco 03 ao 04, medindo 4,80m (quatro metros e oitenta centímetros), confrontando com Área Remanescente, em direção ao Noroeste; do marco 04 ao 01 medindo 23,50m (vinte e três metros e cinquenta centímetros), confrontando com Área Remanescente, em direção ao Sudeste.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da Dotação Orçamentária 03.07.02.2020 - 4210 Aquisição de Imóveis da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 11 de abril de 2.000.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal